DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2022 - Edição nº 302

SUMÁRIO

- LICENÇA AMBIENTAL Nº 002/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 4CC0CCFE2B-CBB1058FF4-D656E7B67A-4071232119

Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

LICENCA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nº 002/2022

Licença de Instalação – LI Nº 0002/2022

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2015, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela a Resolução **CEPRAM Nº 4327/2013** atualizada pela a LEI 4.420/2015, **LEI MUNICIPAL Nº** 005/2015 de 19 de agosto de 2015 atualizada pela a Lei Nº 055/2020 de 27 de outubro de 2020, e a Lei de Nº 087/2022 que altera os valores das tabelas constantes da Lei Nº 055/2020, em consonância com o **CODEMA** – Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Tanque Novo, tendo em vista o que consta no processo **LI/0002/2022**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA DE INSTALÇÃO – LI**, a **ROCHA BAHIA MINERADORAÇÃO Ltda**, - inscrita no CNPJ Nº 06.140.170/0027-97 sob o **Processo ANM: 870.536/2016**, que se encontra regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de dois anos contados a partir da date de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de **LAVRA DE ROCHAS ORNAMENTAIS**, na Fazenda Cavalo Morto (Zona Rural), localizada nesse município de Tanque Novo, CEP: 46.580-000, estado da Bahia. A utilização, é igual a 6,3 hectares, dentro das coordenadas: 13°30'49.83"S/42°36'27.76"O e 13°32'35.67"S/42°35'25.65"O. Será permitida ao empreendimento, a instalação do empreedimento, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

Tanque Novo – BA, 08 de Agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e
Meio Ambiente

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Condicionantes da LI/0002/2022

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade;

I. Atender a Legislação do ministério do trabalho e emprego, principalmente no que se refere à norma regulamentadora **NR 22** - Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração e **NR 6** – Fornecimento de EPI aos funcionários. Prazo para cumprimento: **Imediatamente**;

II. A empresa deverá aplicar as ações necessários para evitar a contaminação do solo quando utilização de combustível e/ou óleos durante o abastecimento ou manutenção das máquinas;

III. Confeccionar e manter as placas de sinalização e advertência em postos estratégicos dentro e fora da área de trabalho (inclusive na estrada vicinal usada para escoamento da produção e maquinários), para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento. Os dispositivos de sinalização devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento. A capacidade e a velocidade máxima de operação dos equipamentos de transporte devem figurar emplaca afixada em local visível: Prazo de 90 dias;

IV. Quando necessário, Suprimir Vegetação apenas após a obtenção da **ASV** do município, além de ação de preservação das espécies Licuri e Angico, encontradas na área. Prazo para cumprimento: **antes do início das atividades**;

V. Fazer inventário florestal quantificando o volume de material lenhoso por hectare que será retirado da área; Prazo para cumprimento: **antes do início das atividades**;

VI. Estabelecer as estratégias de controle ambiental que serão adotadas no afugentamento, resgate e/ou monitoramento da fauna terrestre, respaldadas por profissionais habilitados que deverão compor a equipe técnica responsável;

VII. Obter carta de aceite da instituição, quando necessário, que receberá os animais que por ventura sofram acidente ou venham a óbito e que serão depositados em coleção biológica científica. Esta deverá estar prioritariamente dentro do Estado da Bahia e, sendo possível na região de ocorrência do empreendimento;

VIII. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora **NR-06 de 08/06/78** do Ministério do Trabalho e Emprego;

IX. Treinar o pessoal e manter em condições de uso no local, medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com os trabalhadores;

X. Executar o Programa de Gerenciamento de Riscos relacionados a: Circulação e transporte de Pessoas e Materiais; Escadas; Máquinas, equipamentos, ferramentas e instalações; Equipamentos de Guindar; Cabos, correntes e polias; Estabilidade de maciços; Proteção contra poeira mineral; Iluminação; Proteção contra incêndios e explosões acidentais; Vias e saídas de emergência; Itens referentes a elaboração de registros e Itens referentes a treinamento;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

XI. A Empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a **NBR 12.235** e a **NBR 11.174**, da **ABNT**", em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

XII. Fazer melhoramentos nas estradas de acesso e deixando-as em boas condições de uso para a comunidade;

XIII. Umidificar constantemente as vias de acesso internas, para evitar suspensão de particulados devido ao tráfego de veículos. **Prazo para cumprimento- Imediatamente**;

XIV. Obter as outras autorizações ambientais específicas junto aos órgãos competentes, do recolhimento de outras taxas e tributos e do registro em outros órgãos público, constantes no parecer técnico;

XV. A empresa deverá projetar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade ora licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a geração de efluentes, resíduos sólidos e emissões atmosféricas no decorrer das atividades;

XVI. Realizar na comunidade Reunião Pública, desencadeando um processo de esclarecimento ao público acerca do cronograma das obras, da sua importância social e benefícios esperados com a implantação da atividade de lavra, bem como as ações para proteção ao meio ambiente e ações mitigadoras dos impactos gerados na área alvo do processo de licenciamento;

XVII. Implantar sistema de drenagem que contemple toda a área de lavra com instalações de canaletas, canais coletores e bacias de decantação, assegurando o escoamento das águas pluviais e evitar o aporte de finos no ambiente;

XVIII. Adotar as Normas Regulamentares de mineração na portaria **DNPM nº 237/01.NRM- 09** (Prevenção Contra Poeiras) **NRM -12** (Sinalização de Áreas de Trabalho e Circulação); NRM -19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); **NRM -21** (Reabilitação de Áreas pesquisadas, Mineradas e Impactadas); **NRM- 22** (Proteção ao Trabalhador);

XIX. Dispor o rejeito estéril em pilhas de modo planejado e controlado, seguindo os parâmetros da Norma Técnica **NBR-13029**;

XX. Coletar sistematicamente todo lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminha-lo para o depósito municipal, ficando proibida a sua queima;

XXI. Construir unidade sanitária de acordos com normas técnicas, levando em conta a destinação correta dos efluentes;

XXII. Apresentar e implantar alternativas para utilização racional dos blocos e fragmentos de rocha visando reduzir o passivo ambiental da área. **Prazo 90 dias**;

XXIII. Fazer a recomposição e manutenção da cobertura vegetal da área utilizando espécies nativas;

XXIV. Realizar e implantar Curso de Educação Ambiental com os operários e com a comunidade;

XXV. Fazer a estabilidade das encostas e disponibilizar o bota-fora em local específico para diminuir o impacto paisagístico causado pela lavra;

XXVI. Apresentar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tanque Novo- BA relatórios que comprovem a qualidade do ar no local do empreendimento, conforme estabelece a **Resolução CONAMA nº03/90**;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

XXVII. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental;

XXVIII. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;

XXIX. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área definida, objeto da licença ambiental;

XXX. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando do requerimento da Licença de Operação, relatório técnico e fotográfico de todas as ações realizadas;

XXXI. Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes ordenadas e acessíveis a fiscalização dos órgãos ambientais;

XXXII. Doação de 120m² de paralelepípedo para a Casa do Mel da comunidade de Várzea da Madeira, como medida de contribuição para o desenvolvimento do empreendimento comunitário que visa a subsistência através do Meio Ambiente. **Prazo de até 6 meses**;

XXXIII. Disponibilizar 40 horas de máquinas para manutenção e limpeza das aguadas e parques municipais desse município (Tanque Novo – BA), como medida mitigadora e compensatória de dano ambiental. **Prazo de 5 meses a partir da publicação deste ato**;

XXXIV. Contribuir com o Viveiro Municipal através da doação de mudas arbóreas de espécies nativas, frutíferas e/ou espécies nativas da Caatinga/Cerrado. **Prazo de 5 meses a partir da publicação deste ato**.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 3º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais e, ou tecnológicas disponíveis.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanque Novo – BA, 08 de Agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e
Meio Ambiente

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner